

CONTRATO Nº 2022.10.07-1

Contrato para a aquisição de suplementos para dietas alimentares, para atendimento as ordens judiciais, recomendações e doações, para com as pessoas carentes do município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Barro/CE e do outro IDAIANE KELLY RODRIGUES - ME

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.675.634/0001-23, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **IDAIANE KELLY RODRIGUES -ME**, estabelecida na Rua Zuca Sampaio, nº 175, Bela Vista, Barbalha/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.380.235/0001-51 e C.G.F. sob o nº 06.494985-0, neste ato representada por Robson Alves da Silva, portador(a) do CPF nº 625.722.613-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.09.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.09.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Samya Flavya Nascimento Macedo, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de suplementos para dietas alimentares, para atendimento as ordens judiciais, recomendações e doações, para com as pessoas carentes do município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Suplementos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	PROTEÍNAS E 28 NUTRIENTES MAIS VITALIDADE PARA PESSOAS QUE BUSCAM EQUILÍBRIO NA ALIMENTAÇÃO DO DIA A DIA CONTÉM PROTEÍNAS 24 CARBOIDRATOS 45 E LIPÍDEOS 29» HMB 1,5 GRAMAS E ALTO TEOR DE VITAMINA D 500UI LATA 900 G PÓ PROTEÍNAS E 28 NUTRIENTES MAIS VITALIDADE PARA PESSOAS QUE BUSCAM EQUILÍBRIO NA ALIMENTAÇÃO DO DIA A DIA CONTÉM PROTEÍNAS 24, CARBOIDRATOS 45 E UPIDEOS 29 HMB 15 GRAMAS E ALTO TEOR DE VITAMINA D 500UI LATA 850 GR	LT	30	ABBOTT	132,00	3.960,00
0002	LATA CONTENDO 260 GRAMAS DE FIBRAS 100 SOLÚVEIS: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA SEM SABOR, LATA DE 260 GRAMAS - LATA CONTENDO 260 GRAMAS DE FIBRAS 100 SOLÚVEIS: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA SEM SABOR. LATA DE 260 GRAMAS	LT	20	NESTLÉ	99,00	1.980,00
0003	SUPLEMENTO AUMENTAR EM PÓ, COMPOSTO DE ALBUMINA 100 PURA E NATURAL, MÍNIMO DE	CX	100	MAX TITANIUM	32,00	3.200,00

	80 DE PROTEÍNAS. ALTO VALOR BIOLÓGICO, ZERO GORDURA PACOTE POTE CONTENDO 500 GR					
0004	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PRONTO PARA BEBER HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO ENRIQUECIDO COM EPA E EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS E CAROTENOIDES DESTINADO A TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECIFICAS PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN FRASCO 125 ML	UND	200	DANONE	16,00	3.200,00
0005	ADICIONADA COM MIX DE CAROTENÓIDES1. CONTÉM MISTURA DE LIPÍDIOS, FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS 3 - DHA2 E EPA3. ADICIONADA COM O EXCLUSIVO MF64, COM 80 DE FIBRAS SOLÚVEIS E 20 INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. 1 - ALFA, BETA E GAMA CAROTENOS, LICOPENO, LUTEÍNA E ZEAXANTINA. 2 - DHA: ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO 3 - EPA: ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO 4 - MF6: FOS, INULINA, GOMA ARÁBICA, POUSSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA PAK DE 1 LITRO VOLUME MÉDIO PARA 100 DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 1LT	L	180	DANONE	40,65	7.317,00
0006	MODULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100 DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE	LT	20	FRESENIUS	90,00	1.800,00
0007	MODULO DE AMIDO MODIFICADO RESISTENTE PARA ESPESSEAMENTO DE AUMENTOS LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA PESSOAS COM DIFICULDADE NA DEGLUTIÇÃO DISFAGIA	LT	15	PROBENE	36,00	540,00
						21.997,00

Lote : 03 - Suplementos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0 KCAL/ML, 1,25 KCAL/ML E 1,5 KCAL/ML ISENTO DE LACTOSE NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM 400 GR	LT	100	DANONE	56,40	5.640,00
0002	FRASCO 1 LITRO COM 1,0 KCAL/ML FÓRMULA MODIFICADA ESPECIALMENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL VIA Sonda contém ARGININA, E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES COMO ZINCO E VITAMINAS AC EE 1 LITRO FRASCO 1 LITRO COM 1, 0 KCAL/ML FÓRMULA MODIFICADA ESPECIALMENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL VIA Sonda contém ARGININA. E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES COMO ZINCO E VITAMINAS A, C E E, QUE CONTRIBUEM NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM O ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO É HIPERPROTEICA NORMOCALÓRICA 1,0 KCAL/ML, E TRAZ O EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS MF6, QUE AUXILIA NA REGULARIZAÇÃO DO INTESTINO COMPOSIÇÃO: ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO, ÓLEOS VEGETAIS CANOLA, GIRASSOL E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, FIBRAS ALIMENTARES POLISSACÁRIDOS DE SOJA. AMIDO RESISTENTE, INULINA, GOMA ARÁBICA, CELULOSE E OLIGOFRUTOSE, LARGININA, CITRATO DE POTÁSSIO CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO. LASCORBATO DE SÓDIO, CAROTENOIDES R CAROTENO, ACAROTENO, LICOPENO, LUTEÍNA, CAROTENO, ZEAXANTINA, FOSFATO DE	L	150	DANONE	48,00	7.200,00

	MAGNÉSIO DIBÁSICO, DIFOSFATO TRICALCÍCO, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, ACETATO DE DLA TOCOFERILA, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, LACTATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, ACETATO DE RETINILA. GLUCONATO DE COBRE. SULFATO DE MANGANÊS II, DPÁNTOTENATO DE CÁLCIO, DBIOTINA, ÁCIDO NPTEROILLGLUTÂMICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CIANOCOBALAMINA, RIBOFLAVINA, FLUORETO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, CLORETO DE CROMOIII, MOLIBDATO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA 1 LITRO					
0003	NUTRIÇÃO ENTERAL PEDIÁTRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS FRASCO COM 200 ML DE NUTRIÇÃO ENTERAL PEDIÁTRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PROTEÍNA: 10 25G/100ML CARBOIDRATO: 50 13G/100ML GORDURA: 40 4.4G/100ML DENSIDADE CALÓRICA: 10 KCAUML FONTE DE PROTEÍNA: 60 SORO DO LEITE E 40 CASEÍNA FONTE DE CARBOIDRATO: 100 MALTODEXTRINA FONTE DE GORDURA: ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE PEIXE FRASCO 200ML	UND	150	DANONE	25,88	3.882,00
0004	FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, LITRO 120 16 DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1,5 KCAL/ML E HIPERPROTEÍCA COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 20 DE PROTEÍNA CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, 45 DE CARBOID FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, LITRO 120 16 DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1,5 KCAL/ML E HIPERPROTEÍCA COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 20 DE PROTEÍNA CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, 45 DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E 35 DE LIPÍDIO ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE UNHAÇA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA E ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA	L	200	FRESENIUS	22,00	4.400,00
0005	NUTRIÇÃO ENTERAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA NORMOCALÓRICA, COMPOSTA POR 100 PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO IG17 ALTO APORTE DE MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE SATURADOS ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MF61, COM MAIOR APORTE DE FIBRAS SOLÚVEIS 80 ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE ACRESCIDA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES2 1 MF6: FOS, INULINA, GOMA ARÁBICA, POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE 2 ALFA, BETA E GAMA CAROTENOS, LICOPENO, LUTEÍNA E ZEAXANTINA NÃO CONTÉM GLÚTEN FRASCO 1000ML	L	120	DANONE	35,00	4.200,00
0006	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA 1,2 KCAUML, NORMOLIPÍDICA 28 E HIPERPROTEICA 16 À BASE DE PROTEÍNA	L	200	NUTRIMED	29,90	5.980,00

	DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLUTEN DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 KCAL/ML EMBALAGEM COM 01 LITRO					
0007	DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN 100 PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA DENSIDADE CALÓRICA: 12KCAU/ML EMBALAGEM 1LT	L	200	NUTRIMED	25,00	5.000,00
0008	DIETA ENTERAL LIQUIDA. POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1,5 KCAL/ML. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 15 DE PROTEÍNA CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 50 DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E 35 DE LÍPIDEOLÉO DE CANOLA. OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TERO OLEICO E OLEO DE PEIXE OSMOLARIDADE DE 330MOSM/L EMBALAGEM: EASY BAG DE 1000ML ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN	UND	350	FRESENIUS	39,48	13.818,00
						50.120,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 72.117,00 (setenta e dois mil cento e dezessete reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0037.2.024	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barro** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barro/CE, 07 de Outubro de 2022.

Samya Flavya N. Macedo

Samya Flavya Nascimento Macedo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

IDAIANE KELLY

RODRIGUES:

23380235000151

Assinado digitalmente por IDAIANE KELLY RODRIGUES:
23380235000151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=Barbalha, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=27842417000158,
OU=Presencial, OU=Certificado RJ A3, CN=IDAIANE
KELLY RODRIGUES:23380235000151
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal

IDAIANE KELLY RODRIGUES -ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Josafá Landim de Costa* CPF 399 298 253 00

2) *M^a Solange de Araujo* CPF 979 178 503 15